



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 9.470-B, DE 2018 **(Do Sr. Rogério Peninha Mendonça)**

Confere ao Município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional dos Atiradores; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RAIMUNDO GOMES DE MATOS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FABIO SCHIOCHET).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional dos Atiradores.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ninguém é dado desconhecer a forte presença da cultura germânica nos estados brasileiros da Região Sul do país, graças às correntes migratórias que ocorreram em nossa história a partir da segunda metade do século XIX. A herança cultural alemã é muito evidente no estado de Santa Catarina, principalmente no município de Jaraguá do Sul. Essa cidade, que conta com expressivo número de descendentes alemães, realiza, anualmente a famosa Festa do Tiro, no mês de novembro.

A **Festa do Tiro** (*Schützenfest*, na língua alemã) é uma festa tradicional que acontece anualmente na região noroeste da Alemanha, bem como na Baviera e, no Brasil, tem sido realizada pelas Sociedades de Atiradores (*Schützenverein*).

As Sociedades de Atiradores foram primeiramente Corporações de Atiradores, originadas na Bélgica, Holanda e norte da França e, mais tarde, a partir do século 14, na Alemanha. Tinham por finalidade primordial a defesa, e preparavam os seus membros para o manejo correto de armas em caso de guerras.

Nos períodos entre guerras, os atiradores disputavam o título de ‘melhor atirador’ e o vencedor da competição era aclamado “Rei dos Atiradores”. Com o passar dos anos, essas competições tornaram-se grandes festas populares, desenvolvendo novas modalidades de tiro, como o ‘Tiro ao Pássaro’.

Com a perda de seu caráter militar, essas sociedades passaram a atuar como entidades esportivas e recreativas. As festas de Rei do Tiro se perpetuaram, transformando-se em grandes acontecimentos nas cidades alemãs, envolvendo diversas localidades e ficando conhecidas como *Schützenfest* (Festa dos Atiradores).

Com a vinda dos imigrantes alemães para o Brasil essa tradição passou a ser praticada nos locais por eles colonizados. A Região Sul possui o maior número de associações deste tipo. Em Blumenau-SC, por exemplo, existiam Festas de Reis e Rainhas onde se realizavam várias modalidades de eventos esportivos

como Bolão, Tiro ao alvo, Pássaro no alvo, Corte de lenha, entre outros tipos de esportes que incentivam a cultura germânica e preservam essa tradição. Hoje em dia, as Festas de Reis e Rainhas (*Schützenfest*) acontecem nos Clubes de Caça e Tiro (*Schützenverein*) espalhados pelas cidades do sul do Brasil onde a cultura germânica se faz mais presente.

Mas é em Jaraguá do Sul que anualmente ocorre a famosa Festa do Tiro, que traz para essa cidade um expressivo número de turistas e praticantes do esporte. A *Schützenfest* em Jaraguá do Sul é realizada pela Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu (ACSTVI). Criada em 18 de março de 1989, essa Associação tem como finalidade promover a Festa do Tiro, com o objetivo de resgatar as tradições germânicas, além de organizar o calendário de promoções das próprias sociedades a ela filiadas.

No ano passado tive a grata satisfação de participar desse evento, que reuniu, durante dez dias, mais de 91 mil pessoas durante a 29ª edição da *Schützenfest*. Assim, podemos afirmar que a maior Festa dos Atiradores fora da Alemanha ocorre em Jaraguá do Sul, razão pela qual acatamos o pleito da Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu (ACSTVI) de conferir a essa cidade catarinense o título de “Capital Nacional dos Atiradores”.

Esse título, além de garantir visibilidade nacional ao Município de Jaraguá do Sul, pretende levar ao conhecimento de todos a importância de se preservar as raízes germânicas, que também se fazem presentes no mosaico cultural da diversidade brasileira.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2018.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 9.470, de 2018, de autoria do Deputado Rogério Peninha Mendonça, tem o intuito de prestar homenagem à cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, conferindo-lhe o título de Capital Nacional dos Atiradores.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu a iniciativa à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição,

Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei tem por objetivo conferir ao município de Jaraguá do Sul o título de “Capital Nacional dos Atiradores”.

No dossiê de tramitação, encontra-se documento com moção de apoio da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul à homenagem em exame. Esse documento defende as seguintes considerações:

- “A Schutzenfest ou Festa dos Atiradores é uma festa típica alemã que acontece anualmente na região Noroeste da Alemanha, bem como na Baviera. No Brasil, é realizada no município de Jaraguá do Sul pela Associação dos Clubes e Sociedades de Caça e Tiro do Vale do Itapocu (ACSCTVI). **Tradição, tiros, gastronomia, música, chope, dentre outras diversões, são os atrativos da Schutzenfest há vinte e nove anos em Jaraguá do Sul.**” (grifos nossos).

- “As Schutzenvereine (sociedades de atiradores, na língua alemã) são instituições muito antigas, que foram levadas para Santa Catarina com a imigração e tiveram papel destacado na vida social, cultural e recreativa dos imigrantes. Com o passar dos anos, enraizaram-se e sobreviveram até os nossos dias, fazendo parte importante da história e da gente Catarinense. Sua importância pode ser comparada às corporações de atiradores da Alemanha Medieval.”

- “Em meados da década de 1980, algumas sociedades, notadamente das regiões do Rio da Luz e Rio Cerro, iniciaram reuniões para a realização de uma grande festa entre as sociedades. A iniciativa se ampliou e, em 18 de março de 1989, foi criada a Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale dos Atiradores, resgatando as verdadeiras tradições germânicas, além de organizar igualmente o calendário de promoções das próprias sociedades e ela filiadas.”

Por todas essas razões, consideramos justo o título proposto neste projeto de lei.

Com relação a exigências formais, entendemos que o material juntado ao dossiê cumpre as recomendações relacionadas na Súmula n.º 1/2013 da Comissão de Cultura.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 9.470, de 2018, de autoria do Deputado Rogério Peninha Mendonça.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2018.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 9.470/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Gomes de Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Celso Jacob, Raimundo Gomes de Matos, Thiago Peixoto, Waldenor Pereira, Diego Garcia, Erika Kokay, Flavinho, Floriano Pesaro, Hildo Rocha, Leo de Brito, Lincoln Portela e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, de iniciativa do Deputado Rogério Peninha Mendonça, pretende conferir o título de “Capital Nacional dos Atiradores” ao Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Na justificação que acompanha o projeto, o autor, em síntese, lembra a forte presença da herança cultural alemã nos Estados da Região Sul, resultante das correntes migratórias ocorridas a partir de meados do século XIX naquela região. Em Santa Catarina isso seria muito evidente, mais especialmente no Município de Jaraguá do Sul, onde se realiza anualmente a “Festa do Tiro”, celebração típica do noroeste da Alemanha que passou a ser também ali reproduzida pela Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu (ACSTVI), trazendo para a cidade um expressivo número de turistas e praticantes do esporte. O título a ser concedido por meio do projeto em foco teria o

objetivo de dar maior visibilidade nacional ao Município e também levar ao conhecimento de todos a importância de se preservarem as raízes germânicas presentes no mosaico cultural da diversidade brasileira.

Distribuído para exame de mérito à Comissão de Cultura, o projeto recebeu, naquele Órgão Técnico, parecer unânime pela aprovação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete se pronunciar exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação do projeto de lei em referência, nos termos do previsto no art. 32, inciso IV, letra a, do Regimento Interno.

A proposição atende a todos os pressupostos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 24, IX, e 48, caput, da Constituição Federal. Não há reserva de iniciativa sobre o tema, razão por que se afigura legítima a iniciativa parlamentar, com fundamento na regra geral do art. 61, caput, da mesma Constituição.

No que respeita aos pressupostos constitucionais materiais, não identifiquei nenhum conflito de conteúdo entre o previsto no projeto e os princípios e regras que emanam do Texto Constitucional vigente.

Quanto aos aspectos de juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição, não há o que se objetar.

Tudo isso posto, concluo o presente voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei nº 9.470, de 2018.

Sala da Comissão, em 1º de abril de 2019.

Deputado FABIO SCHIOCHET
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 9.470/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fabio Schiochet.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Alencar Santana Braga, Arthur Oliveira Maia, Aureo Ribeiro, Beto Rosado, Bilac Pinto, Celso Maldaner, Clarissa Garotinho, Daniel Freitas, Danilo Cabral, Darci de Matos, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Eduardo Bismarck, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Expedito Netto, Fábio Trad, Genecias Noronha, Gil Cutrim, Gilson Marques, Hiran Gonçalves, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Josimar Maranhãozinho, Júlio Delgado, Júnior Mano, Léo Moraes, Luiz Flávio Gomes, Marcelo Ramos, Márcio Biolchi, Maria do Rosário, Nelson Pellegrino, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Renildo Calheiros, Rubens Bueno, Shéridan, Subtenente Gonzaga, Wilson Santiago, Angela Amin, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Edio Lopes, Evandro Roman, Francisco Jr., Hugo Motta, Júnior Bozzella, Lucas Redecker, Luiz Carlos, Osires Damaso, Paulo Magalhães, Pedro Cunha Lima, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Rogério Peninha Mendonça e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO